

ENTRADA À MESA

Em: 07 DEZ 2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

Estado de Minas Gerais

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 036C/2021**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-**

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 055/2021.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de R\$ 450.000,00( Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

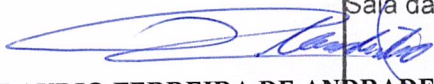
§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22.

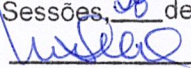
**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 20, 21 e 22 e pela Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2021.

  
**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(Vereador Claudinho Neves)**  
**2º Secretário**  
**“Gente da gente”**

APROVADO	
ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstensão	<u>—</u> Ausente
Sala das Sessões, <u>06</u> de <u>dezembro</u> de <u>2021</u>	
 PRESIDENTE	



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº.036C/2021**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos E INCLUSIVE ATUANDO EM BANCADAS POLÍTICAS, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

Estou destinando essa emenda impositiva para implantação e melhorias do Campo Bola de Prata, para demonstrar apoio ao esporte local e proporcionar maior segurança e comodidade aos atletas e torcedores, uma vez que o campo de futebol a sem alambrado pode gerar vários incidentes e causar grandes transtornos para os moradores ao entorno. A instalação desta proteção é imprescindível na prática de esportes, mantendo a segurança e preservando os equipamentos utilizados nos jogos além da tranquilidade dos moradores.

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 055/2021 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(Vereador Claudinho Neves)**

**2º Secretário**  
**“Gente da gente”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR DE

### BANCADA

Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2022

### ANEXO I

### INCLUSÃO

Nº Emenda: 036

Nome dos Parlamentares: **CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE** (Claudinho Neves)

Partido (s) políticos: **Solidariedade**

Sigla do Partido: **SD**

Órgão

Código 09- Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária

Código - 002 – Sup.de Fiscalização e Manutenção de Obras Públicas

**Dotação Orçamentária**

Código 15.451.0102.2193

Grupo de Despesa:

Corrente (custeio) R\$ \_\_\_\_\_

Capital (investimento) R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total para inclusão da Emenda: R\$ 450.000,00**

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

OBJETO

**R\$ 450.000,00** para construção do Alamedado e melhorias entorno do Campo Bola de Prata, localizado na rua: São José, Bairro São Geraldo esquina com Rua Coletor José Lagos, Bairro Santa Marta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

**Nº Emenda:035**

**Nome dos Parlamentares: CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE (Claudinho Neves)**

**Partido (s) políticos: SOLIDARIEDADE**

**Sigla do Partido: SD**

Órgão

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 450.000,00

Fonte: 100 - Recurso Ordinário

Assinatura do Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO

- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas -

### Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 036-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021

**Autoria:** Vereador Cláudio Ferreira de Andrade

**Relator da CPLJR:** Vereador Messias Moisés Veríssimo

**Relator da CPFOTC:** Vereador Rodinei Gonçalves Duarte

### RELATÓRIO e VOTO DOS RELATORES

Trata-se de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 036-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021, que "estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022".

A proposição em exame deu entrada à Mesa da Câmara na reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021 e foi distribuída pelo Presidente da Casa Legislativa para as Comissões Permanentes competentes.

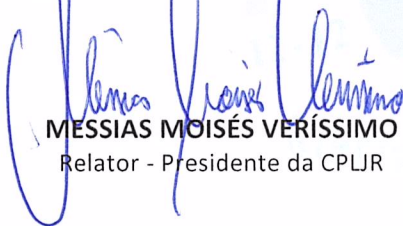
Observa-se que a emenda apresentada é de autoria do Vereador Cláudio Ferreira de Andrade e visa acrescentar novas disposições ao Projeto de Lei nº 055/2021, passando, assim, a integrar o corpo do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

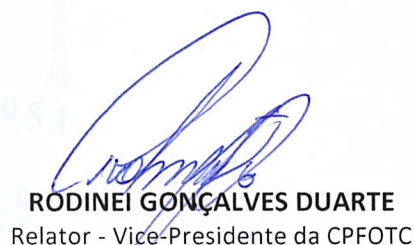
A análise atenta da proposição mostra que não existem vícios aparentes de natureza jurídica e que as normas regimentais aplicáveis foram cumpridas, razão pela qual concluímos que a presente proposição atende a todos os requisitos exigidos para a sua aprovação, devendo ser submetida à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, opinamos e votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 036-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

Este é o nosso relatório e votos.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2021.

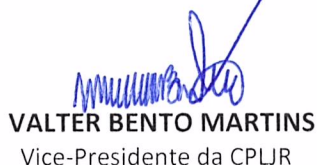
  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Relator - Presidente da CPLJR

  
**RODINEI GONÇALVES DUARTE**  
Relator - Vice-Presidente da CPFOTC

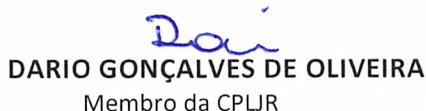
### PARECER e VOTO DOS MEMBROS

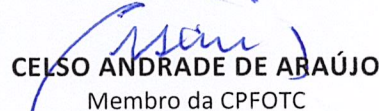
Considerando o anotado no Relatório supra e apreciados todos os aspectos que cumpre aos membros destas Comissões Permanentes analisarem, em conformidade com os Relatores, votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 036-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

  
**VALTER BENTO MARTINS**  
Vice-Presidente da CPLJR

  
**DELMÁRIO GIL VIANA**  
Presidente da CPFOTC

  
**DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Membro da CPLJR

  
**CELSO ANDRADE DE ARAÚJO**  
Membro da CPFOTC